



# Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OFICIO N.º .....

LEI Nº 559/72

de 08 de novembro de 1.972.

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte Lei:-

- ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares, até a importância de Cr\$. .600,00 (seiscentos cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-
- § 1º)- Governo e Administração Geral  
Administração Superior - Poder Executivo
- 5- Encargos Municipais - Despesas Diversas  
Despesas Correntes - Despesas de Custêio
- 3.1.3.0.02 Serviços de Terceiros  
item 01 . . . . . Cr\$ 500,00
- § 5º)- Serviços Urbanos
- 9- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem  
Despesas Correntes - Despesas de Custêio
- 3.1.3.0.49 Serviços de Terceiros  
item 03 . . . . . Cr\$ 100,00
- ARTIGO 2º)- Para cobertura dos créditos aberto pelo artigo anterior desta Lei, ficam totalmente anuladas as seguintes dotações do - orçamento vigente:-
- § 1º)- Governo e Administração Geral  
Administração Superior - Poder Executivo
- 4- Secretaria  
Despesas Correntes - Despesas de Custêio
- 3.1.3.0.02 Serviços de Terceiros  
item 03 . . . . . Cr\$ 100,00
- Despesas de Capital
- Investimentos
- 4.1.4.0.02 Material Permanente . . . . . Cr\$ 100,00
- 5- Encargos Municipais  
Despesas Diversas - Despesas Correntes  
Despesas de Custêio
- 3.1.3.0.02 Serviços de Terceiros  
item 06 . . . . . Cr\$ 50,00
- Despesas Diversas - Despesas Correntes  
Despesas de Custêio
- 3.1.4.0.02 Encargos Diversos  
item 02 . . . . . Cr\$ 50,00  
Item 04 . . . . . Cr\$ 200,00
- 3.1.5.0.02 Despesas de Exercícios anteriores . . . . . Cr\$ 100,00
- ARTIGO 3º)- Considerando-se que a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), utilizada como parte dos recursos no artigo 2º desta - Lei, consta do Orçamento Plurianual de Investimentos, aprova do pela Lei nº 531 de 25/11/1971, fica alterado o quadro de discriminação de Investimentos, que passará a vigorar com a seguinte redação no que tange o código abaixo especificado:-



# Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OFICIO N.º \_\_\_\_\_

- continuação -

4.1.4.0.02 Material Permanente  
Diversos . . . . . Cr\$ 200,00

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Bofete, 08 de novembro de 1.972.

João de Pontes Camargo  
João de Pontes Camargo  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 08 de novembro de 1.972.

João Sante Maracajá  
João Sante Maracajá  
Esc. Lançador